

OUTORGADO Adgasio DantasProjeto Juína 1ª Fase Lote nº 26Quadra n.º 12 - Residencial - Mod. 04 Setor _____ Processo n.º 6.309/83TÍTULO DEFINITIVO N.º 4599

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo

Administrativo n.º 6.309/83 Outorga a

Adgasio Dantas, brasileiro, casado, agricultor,

portador da Carteira de Identidade n.º 222.009 expedida pela

SSP/MT e do CPF n.º 079 718 181-49

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juína 1ª Fase

lote 26 - Q 12 - Resid. Mod. 04 com 600,00m² (Seiscentos metros qua-
drados)

localizada no município de Juína - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Ao norte : lote 03, Ao sul : Rua G-04, A leste : lote 25,
A Oeste : lote 27, situação dos marcos: 1.2 Frente : Rua
G-04 - 15,00 m, 2.3 lado Direito : lote 27 - 40,00 m;
3.4 Fundos : lote 03 - 15,00 m, 4.1 lado Esquerdo : lo-
te 25 - 40,00 m: Havido pelo Estado de Mato Grosso
por força da matrícula 3352, livro 2C de 03/07/78,
e a lei nº 3.744 de 10/06/76, publicada no D.O.E
de 11/06/76, que altera a lei nº 3.307 de 10/12/72,
publicada no D.O.E de 26/12/72, que autorizou
a Codemat a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Proce-
so e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato

Grosso, aos 20 dias do mês de março/09/06/97 de 1997

Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor

Divisão Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0047_2025-00143_221.5_JUINA - 07_4599
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0047_2025-00143_221.5_JUINA - 07_4599.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: AB0102EF35842F4A6C0D8F32252280B9
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:22:15
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:22:15
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:22:15

